



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11

Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO ADITIVO 01/2018

CONTRATO Nº 03/2017

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI E A EMPRESA
MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI.**

Aos 21 dias do mês de **junho** de dois mil e dezoito, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 560 de 17 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a **MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDAZIDO] expedida pela PC MG e CPF nº [REDAZIDO], celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. A prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **03/07/2018 até 02/07/2019**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$1.939.046,70** (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta centavos), devido ao aumento de **R\$969.437,88** (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente à prorrogação da vigência contratual, conforme cláusula segunda.

3.2. Ficam mantidos os mesmos preços e valores unitários anteriormente pactuados, considerando a **redução** do Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 4.4, alínea D) e a Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 4.4, alínea E), que já foram pagos durante o primeiro período de vigência contratual, conforme item 5 do Anexo VII da IN 02/2008 SLTI/MPOG atualizada, **ressalvado o disposto na Lei nº. 12.506, de 11 de outubro de 2011.**

3.3. O valor mensal da contratação será de **R\$80.786,49** (oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) durante a nova vigência, sendo os valores por cargo, os constantes abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal Estimado
1	Serviços de Contínuo (CBO4122-05)	04	R\$ 10.314,80
2	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (Serviços Gerais) (CBO 5143-20)	04	R\$ 11.347,04
3	Serviços de Trabalhador de Manutenção Técnica (CBO 5143-25)	01	R\$ 3.202,03
4	Serviços de Faxineiro (CBO 5143-20)	12	R\$ 32.505,72
5	Serviços de Eletricista de construção de rede de baixa e alta tensão (rede aérea e subterrânea) (CBO 7321-20)	01	R\$ 4.094,85
6	Serviços de Porteiro (CBO5174-10)	01	R\$ 3.095,61
7	Serviços de Vigia diurno (CBO5174-20)	02	R\$ 6.264,38
8	Serviços de Vigia noturno (CBO5174-20)	02	R\$ 7.332,02
9	Serviços de Copeiragem (CBO5134-25)	01	R\$ 2.630,04
TOTAL:			R\$ 80.786,49

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$48.471,89** (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.

4.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual pactuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições, **resguardado inclusive o direito da Contratada à repactuação/reajuste ainda não solicitados à Administração.**



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João del-Rei, 21 de junho de 2018.




Ataulpa Luz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 560 de 17/05/2017
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

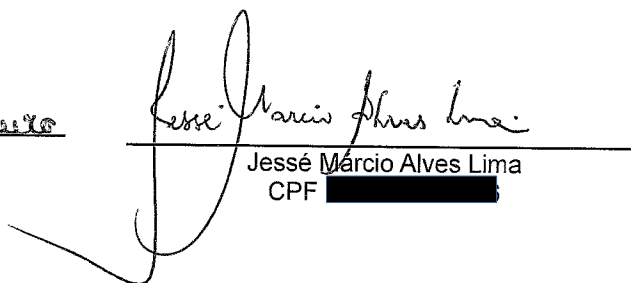


Paulo César Vieira de Andrade
CPF [REDACTED]
Máxima Serviços e Obras Eireli
CNPJ 08.764.312/0001-83

Testemunhas:



Rejane Aparecida Miranda Ribeiro
CPF [REDACTED]



Jessé Márcio Alves Lima
CPF [REDACTED]